



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI N° 482/2024

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO
E CONCEDE REAJUSTES SALARIAIS
A DIVERSAS CATEGORIAS NO
ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL DE MULUNGU – CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ
saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido o salário-mínimo para 40 (quarenta) horas semanais no âmbito do Serviço Público Municipal do Município de Mulungu – CE no valor de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) correspondendo ao menor salário vigente para o ano de 2024.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos).

Art. 2º - Fica concedido aumento salarial aos servidores de nível médio efetivos para os cargos de agente administrativo, secretário escolar, fiscal de meio ambiente, fiscal de obras, monitor de arte e cultura, apoio à docência e motorista no percentual de 15% (quinze por cento) sendo 7% (sete por cento) retroativos a janeiro/2024 e mais 8% (oito por cento) a partir de abril/2024, em atendimento ao art. 21 e parágrafo único da Lei 477/2023.

Parágrafo Único – O presente aumento salarial para os cargos de nível médio não atinge os cargos com salários definidos por lei federal ou lei municipal vinculada a lei federal específica.

Art. 3º - Fica reajustado para R\$ 70,00 (setenta reais) o valor da gratificação de deslocamento dos profissionais da saúde e motoristas das Secretarias da Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Fica definido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor do salário dos Conselheiros Tutelares.

Art. 5º - Fica definido em R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) o valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Art. 6º - Fica definido em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor do salário das assistentes sociais, nutricionistas e farmacêutico - bioquímico efetivos.

Art. 7º Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) para os Professores (as) da Educação Básica no âmbito do Serviço Público do Município de Mulungu – CE para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 de 16/07/2008.

Parágrafo Único – Aplica-se o mesmo percentual de aumento para todas as classes previstas no Artigo 7º da Lei Municipal nº 364/2019 – Lei do plano de cargos e carreira e remuneração do magistério (PCCR).

Art. 8º - Fica autorizada a progressão funcional para a referência 02 (dois) no ano de 2024 e para a referência 03(três) no ano de 2025 de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras - PCCs do nível médio para os servidores dos concursos do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), do ano de 2002 (dois mil e dois) e ano de 2010 (dois mil e dez), e os demais concursados, irão para a referência 01 (um) no ano de 2024 e para a referência 02(dois) no ano de 2025, sendo necessária a avaliação funcional para tal concessão, e a partir desta avaliação, em atendimento ao Título V, Capítulo I da Lei 477/2023.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM
18 DE MARÇO DE 2024.


ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF 933.096.353-68 Gestão 2021/2024